

**LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-22**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS/AUXÍLIO REFEIÇÃO E**  
**ALIMENTAÇÃO**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 5**

P.: Tendo em vista a vedação de taxas negativas imposta pelo edital, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, considerando que provavelmente todas as empresas ofertarão a taxa administrativa mínima possível que é de 0,00% (zero por cento), de modo que, todas as empresas participantes estarão em igualdade de condições, é correto o entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, a FOMENTO PARANÁ seguirá conforme itens IV e V do 5.14 do edital, ou seja, que no caso de empate, e após obedecido o disposto IV do item 5.14, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme item 5.20 ?

5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

IV – a preferência, sucessivamente:

- a) aos bens e serviços produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresa que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

V – sorteio;

5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “chat de mensagens” do lote.

R.: Em todas as etapas do certame serão utilizados os critérios definidos no Edital, no RILC, e na legislação, em especial, a Lei Federal nº 13.303/16 e a Lei Complementar nº 123/06.

P.: Em relação as funcionalidades disponíveis aos usuários dos cartões, considerando o disposto no item 2.12, é correto entender que além do bloqueio/desbloqueio ser feito através do app ou site da contratada, também é obrigatório tal funcionalidade estar disponível através da central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, para suprir as necessidades daqueles que não tem fácil acesso a celulares ou internet?

## 2. ESPECIFICAÇÃO

2.12. A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

R.: Sim, está correto o entendimento.

Curitiba, 21 de junho de 2022.